



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



#### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 004/2021**

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 004/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.**

**CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador(a) da Cédula de Identidade Profissional CRO-TO 539 e CPF (MF) nº 451.715.301-06.

**CONTRATADA: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.955.770/0001-74, estabelecida no Setor SCS, Quadra 06, 141, Bloco A, Sala 01, Asa Sul, CEP: 70.327-900- Brasília DF, representada por seu titular, o Senhor **Gean Ricardo Moraes**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.996.706 SSP/SC e CPF nº 16.169.099-86.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO n.º 004/2021, instruído no Proc. CFO 2458/2021 e Processo de Contrato nº 0164/2021 (processo eletrônico), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** por mais 12 (doze) meses do Contrato CFO Nº 004/2021, firmado entre as partes em 18 de março de 2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVACÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO Nº 004/2021 por mais 12 (doze) meses a contar de **03 de agosto de 2024**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.680.894,51 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.05.001-Passagens Aéreas, Terrestres.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

**Juliano do Vale - CD**  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
FEDERAL DE ODONTOLOGIA

**Gean Ricardo Moraes**  
R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO  
LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
Identidade:

Nome:  
CPF:  
Identidade: